

EDITAL PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2017-1

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de coffee break em eventos da Escola Judicial em cidades da jurisdição deste Tribunal.

Registro de Preços: Não Exclusiva ME/EPP: Sim Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 36.508,04

Data e local da disputa: 19/04/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00

início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: BB 667184

Vistoria Prévia: Não

Amostra: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

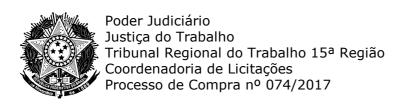
Técnica

Atestado(s) de comprovação de aptidão

Declarações: Anexo V e Anexo VI

Prazos				
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro	
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão	

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame licita@trt15.jus.br Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidadas no presente Edital e seus anexos.

Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de coffee break em eventos da Escola Judicial em cidades sob a jurisdição deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas: Até as 10h00 do dia 19/04/2017

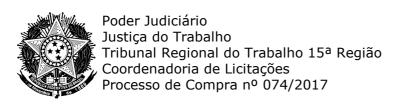
b. Início da disputa de preços:
 c. Endereço Eletrônico:
 19/04/2017, às 11h00
 www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.
- 3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u> poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).
 - 3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



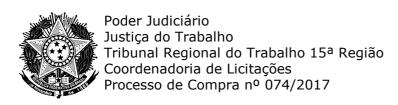
3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.
- 4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção **"Acesso Identificado".**
- 4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.
- 4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.
 - 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;
- 4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).
- 4.3.5. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE DE INTERESSE**, englobando todos os itens que o compõe,



conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I), expresso em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula que segue:

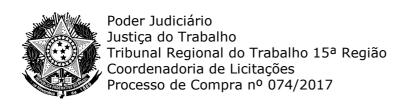
Valor Total do Lote =

Valores unitários x Quantidade

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).
- 6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.



6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em atendimento ao artigo 6° do Decreto n° 8.538, de 06/10/2015, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

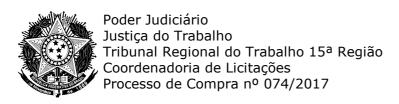
9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

- 9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas,** contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).
- 9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS



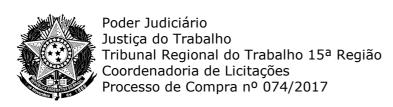
11.1. Não serão exigidas amostras neste certame.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- 12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.
- 12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.
- 12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.
- 12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela referida lei (Anexo VI).
- 12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.
- 12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

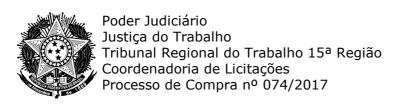
- 13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.
- 13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



- 13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.
- 13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.
- 14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.
- 14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico <u>licita@trt15.jus.br</u>. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



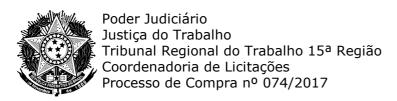
14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.
- 15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.
- 15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.
- 15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- 15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.
- 15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:
- I não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° s 29 e 105.
- II não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- 15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;



- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

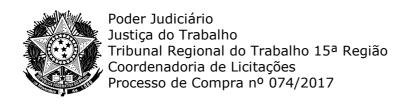
- 17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoese.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.
- 17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, facsímile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.
- 18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 03 de abril de 2017.

ORGINAL ASSINADO POR
Simone Fuchs
Pregoeira responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de mini salgados variados, mini doces variados, saladas de frutas, frutas, refrigerantes e sucos de frutas industrializados, café e água, conforme indicações do TRT, destinados a coffee breaks servidos em eventos a serem realizados em 2017 por este E. Tribunal, nas cidades, quantidades e datas abaixo indicadas.

Lote 1 - Araçatuba	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	10/05/2017	10h30	17
		15h30	17
	11/05/2017	10h30	30
		15h30	30
3º Seminário Regional	11/05/2017	10h30	16
		15h30	16
	12/05/2017	10h30	30
		15h30	30

Lote 2 – São José dos Campos	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	31/05/2017	10h30	16
		15h30	16
	01/06/2017	10h30	30
		15h30	30
3º Seminário Regional	01/06/2017	10h30	18
		15h30	18
	02/06/2017	10h30	32
		15h30	32

Lote 3 – Sorocaba	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	21/06/2017	10h30	12
		15h30	12
	22/06/2017	10h30	23
		15h30	23
3º Seminário Regional	22/06/2017	10h30	14
		15h30	14
	23/06/2017	10h30	25
		15h30	25

LOTE 4 - São José do Rio Preto	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	30/08/2017	10h30	12
		15h30	12
	31/08/2017	10h30	22
		15h30	22
3º Seminário Regional	31/08/2017	10h30	14
		15h30	14
	01/09/2017	10h30	25
		15h30	25

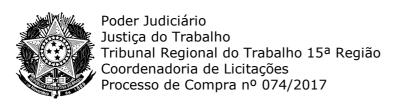
LOTE 5 – Bauru	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	27/09/2017	10h30	17
		15h30	17
	28/09/2017	10h30	31
		15h30	31
3º Seminário Regional	28/09/2017	10h30	18
		15h30	18
	29/09/2017	10h30	31
		15h30	31

LOTE 6 - Ribeirão Preto	Data	Horário	Quantidade
Gerencial 1º Grau	16/10/2017	10h30	16
Turma 1		15h30	16
	17/10/2017	10h30	28
		15h30	28
3º Seminário Regional	17/10/2017	10h30	16
Turma 1		15h30	16
	18/10/2017	10h30	28
		15h30	28
Gerencial 1º Grau	18/10/2017	10h30	16
Turma 2		15h30	16
	19/10/2017	10h30	28
		15h30	28
3º Seminário Regional	19/10/2017	10h30	16
Turma 2		15h30	16
	20/10/2017	10h30	28
		15h30	28

- 1. As datas acima apontadas poderão ser alteradas, desde que eventuais mudanças sejam comunicadas pela Escola Judicial diretamente à(s) contratada(s) no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da efetiva realização do evento, se antecipado, ou da data inicialmente prevista para sua realização, se adiado. Nesta hipótese, o mesmo prazo será respeitado para indicação das novas datas.
- 1.2 Os endereços de realização dos eventos em cada cidade serão oportunamente informados pela Escola Judicial à(s) contratada(s).
- 2. Deve-se entender por mini salgados ou mini doces aqueles feitos em tamanho reduzido, com 4 cm de altura, largura e/ou diâmetro, próprios para serem servidos em reuniões sociais ou de trabalho, comumente denominados salgados e doces para festa.

O contratado deverá fornecer os seguintes itens, por pessoa:

- a) 2 (dois) mini salgados, sendo 1 (um) vegetariano (este identificado por placa),
- b) 1 (um) pedaço de lanche de metro (já fatiado no mínimo 3cm de largura x 10cm de comprimento) ou 1 mini sanduíche (no mínimo 7cm de diâmetro);
- c) 2 (dois) mini doces ou, a critério do Tribunal, 1 (um) mini doce e 1 (uma) porção de salada de frutas de 200 ml ou 1 (uma) porção com um tipo de fruta cortada em cubos, em volume equivalente ao da salada;
- e) 150 (cento e cinquenta) ml de refrigerante ou suco industrializado gelado;



- f) 200 (duzentos) ml de água mineral ou industrializada, sem gás, acondicionada em copos, servida diretamente na embalagem, nas opções gelada e em temperatura ambiente; g) 50 (cinquenta) ml de café, não adoçado.
- 2.1 A contratada deverá disponibilizar, ainda, água mineral sem gás, durante todo o período de cada evento, além do intervalo de coffee break, sem prejuízo das quantidades indicadas acima, e em número suficiente para atender às quantidades de participantes informadas, acondicionada em copos de 200ml, servida diretamente na embalagem, nas opções gelada e em temperatura ambiente.
- 2.2 Também, sem prejuízo das unidades descritas nos itens 2 e 2.1, deverá ainda fornecer 50 ml de café por pessoa, não adoçado, acompanhado de xícaras, colheres descartáveis próprias para café, sachês de açúcar e adoçante, de manhã e a tarde, servindo-o com 30 minutos de antecedência em relação ao horário de início do curso e de retorno da pausa para almoço. A Escola Judicial informará oportunamente a contratada acerca dos horários.
- 2.3 A cada fornecimento de coffee break, o TRT poderá definir o cardápio, até 05 (cinco) dias antes do evento, indicando lanches salgados, sanduíches, doces, bolos, refrigerantes e sabores de sucos, dentre os mencionados nas listas abaixo. As mesmas listas se aplicam ao fornecedor, quando o TRT optar por não definir o cardápio (nesta hipótese a contratada deverá, no mesmo prazo, encaminhar sugestão de cardápio à Escola Judicial, para validação).

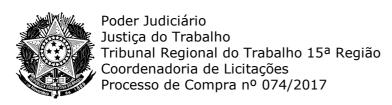
Nos recheios diversos deverão ser utilizados produtos rigorosamente dentro do prazo de validade.

Quando se tratar de mini doces ou salgados com consistência possível de esfarelar-se (por exemplo: bolos, empadas etc.), deverão ser acondicionados um a um em forminhas de papel.

- 2.4 Lista de salgados aceitos: brioche recheado, croissant recheado, coxinha, risole, empadinha, quiche, empanada, esfiha e mini sanduíche de pão de batata, pão de cará, pão de forma, pão australiano, pão sírio, ciabata.
- 2.4.1 Lista de recheios aceitos para os lanches salgados: requeijão tipo catupiry; queijos prato, cheddar, provolone, mussarela, ricota; presunto; peito de peru; salame; mortadela; rosbife; patê de presunto; patê de azeitona; patê de atum; cream cheese; frango desfiado; calabresa; palmito, rúcula, alface.
- 2.5 Lista dos mini doces aceitos: bolo sem recheio, cortado em pedaços, com cobertura, nos sabores laranja, cenoura, coco, fubá cremoso, abacaxi, chocolate, limão, banana, maçã, milho; carolina recheada de creme ou chocolate; lua-de-mel; pão-de-mel; pãozinho nuvem; tortinha recheada de creme, chocolate, maracujá, morango, goiabada, limão; pãozinho de creme e coco; folhado com recheio de creme, maçã com canela, goiabada e queijo ou chocolate; casadinho; mini brownie; brigadeiro; beijinho; mini sonho; mini muffin; mousse de chocolate, limão, maracujá.
- 2.6 Lista de itens da salada de frutas aceitos: maçã, mamão, abacaxi, pêssego, morango, melão, kiwi, uva, manga, ameixa chilena, nectarina, laranja, tangerina.

A salada de frutas deverá conter pelo menos três tipos de frutas, dentre as relacionadas na lista sugestiva acima descrita, cortadas em cubos de até 2 cm, imersas em suco natural de laranja, sem açúcar.

O preparo da salada de frutas deverá ocorrer com antecedência máxima de 3(três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de



validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT. Deve ser entregue em porções individuais, geladas, acondicionadas em potes individuais.

2.7 Lista das frutas aceitas: mamão, melão, maçã, morango, nectarina, uva do tipo Itália ou sem caroço.

Cada porção deverá conter apenas um tipo de fruta, dentre as relacionadas na lista sugestiva acima descrita, cortada em cubos de 2 cm de aresta.

O preparo das frutas deverá ocorrer com antecedência máxima de 3(três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT. Deve ser entregue em porções individuais, geladas, acondicionadas em potes individuais.

2.8 Lista sugestiva de refrigerantes: cola, guaraná, laranja e soda limonada.

Os refrigerantes a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência a marca Coca-Cola ou Antárctica. A embalagem deverá ser em garrafa pet de até 2 (dois) litros e estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de tipos em cada evento.

2.9 Lista de sabores aceitos para os sucos de frutas: laranja, abacaxi, tangerina, pêssego, caju, manga, uva e laranja com acerola.

Os sucos a serem fornecidos deverão ser industrializados, acondicionados pelo fabricante em embalagens longa vida, e de primeira qualidade. A referência deste tipo de suco para o Tribunal é o da marca Del Valle. O conteúdo da embalagem deverá ser de 1 (um) litro e estar a pelo menos três meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de sabores em cada evento.

- 2.10 O café a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade sendo que referências desse tipo de bebida para o Tribunal as marcas Melitta, Dois Frades e 3 Corações —, preparado com antecedência máxima de 30 minutos do horário do evento a que se destinar, armazenado em garrafas térmicas devidamente identificadas ou fornecidos em máquina do tipo "expresso", acompanhados de xícaras (vidro ou cerâmica), colheres descartáveis e sachês de açúcar orgânico e adoçante.
- 2.11 Fica vedada a repetição de itens comestíveis em um mesmo evento, em intervalo inferior a 48h, quando não definido o cardápio previamente pelo TRT.
- 2.12 O preparo dos lanches, salgados e doces deverá ocorrer com antecedência máxima de 12(doze) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT.
- 3. Todo material necessário à execução do serviço, assim como transporte, equipe de montagem e desmontagem da infraestrutura, manutenção e serviço de apoio para o atendimento ficará a cargo da empresa fornecedora, em local a ser informado pelo TRT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do fornecimento em cada localidade.

- 3.1. A infraestrutura deverá estar totalmente pronta até 30 minutos antes do horário do coffee break e ser composta de materiais e utensílios para servir os alimentos, tais como: mesas, toalhas de mesa de tecido de cor neutra e limpas, bandejas de inox ou travessas de vidro, guardanapos de papel, talheres de inox, garrafas térmicas, xícaras de cerâmica ou vidro, jarras e copos de vidro. Não será admitido serviço em bandejas e talheres descartáveis ou de plásticos, podendo, contudo, ser utilizados copos, potes e xícaras descartáveis de papelão (biodegradáveis).
- 3.2. Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada do local pela empresa contratada até 1 (uma) hora após o término do evento.
- 4. O prestador de serviço obrigar-se-á a entregar os alimentos do coffee, no local indicado pela Escola Judicial do TRT, com a antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento, garantindo que tudo esteja pronto para consumo conforme programado pelo contratante.
- 5. As pessoas da equipe de montagem e desmontagem do coffee break devem se apresentar devidamente trajadas, com roupas limpas, cabelos presos e cuidados com a higiene pessoal.

Na manipulação dos alimentos devem utilizar luvas descartáveis ou pinças e espátulas.

- 6. Deve ser dada preferência para a utilização de produtos orgânicos. Da mesma forma, para a utilização de copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço, em substituição ao plástico descartável. Os copos, se descartáveis, deverão ser à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- 7 Todos os espaços deverão ser supridos de lixeiras com serviço permanente de substituição do lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem.

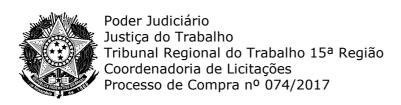
II. ORÇAMENTO

Lotes	Cidades	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
1	Araçatuba	186	22,45	4.175,70	
2	São José dos Campos	192	37,90	7.276,80	
3	Sorocaba	148	31,95	4.728,60	
4	São José do Rio Preto	146	28,40	4.146,40	
5	Bauru	194	25,47	4.941,18	
6	Ribeirão Preto	352	31,93	11.239,36	
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

III. CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

A execução dos serviços, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e a fiscalização, o pagamento e a indenização por eventual atraso, bem



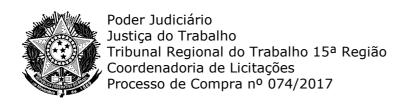
como as demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 03/04/2017.

ORIGINAL ASSINADO POR

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017 PROCESSO Nº CP0074/2017

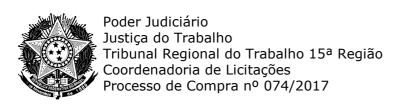
Aos () dias do mês de do ano de dois mil
dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro
Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui en
diante designado meramente TRT, neste ato representado por seu Diretor-Geral
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n
e do CPF nº, de acordo com as atribuições que
lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º
inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário de 11/02/2008, e, de outro lado, a empres
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
,,,,, CEP, ora
representada por seu,,,,, portador da Carteiro de Identidade RG nº e do CPF nº, em conformidade con
de Identidade RG nº e do CPF nº, em conformidade con
o resultado do Processo nº CP0074/2017, devidamente homologado às fls do aludid
processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alteraçõe
posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto
fornecimento, pela CONTRATADA, de coffee breaks para eventos do TRT, observadas a
orientações e datas contidas no Termo de Referência, considerado parte integrante dest
contrato, como se nele estivesse integralmente transcrito.

Parágrafo Primeiro – As datas dos eventos, indicadas no Termo de Referência, poderão ser alteradas pelo TRT mediante comunicação prévia à CONTRATADA no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da efetiva realização do evento, se antecipado, ou da data inicialmente prevista para sua realização, se adiado.

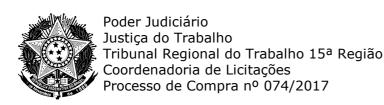
Parágrafo Segundo – Os alimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no local do respectivo evento com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o coffee break e, igualmente, deverá estar montada toda a infraestrutura nesse mesmo prazo. E a demontagem, incluindo a total retirada de todos os materiais da CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora após o final do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 1. disponibilizar infraestrutura para atender as atividades, incluindo pessoal para montagem e demontagem, além de todo material necessário para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 2. acatar todas as instruções da Assessoria da Escola Judicial do TRT, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;



- 3. reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao contratante, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
- executar os serviços por meio de equipe devidamente trajada, com roupas limpas, cabelos presos e cuidados com a higiene pessoal. Na manipulação dos alimentos devem utilizar luvas descartáveis ou pinças e espátulas;
- 5. entregar os alimetos no local do respectivo evento com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o coffee break e, igualmente, deverá estar montada toda a infraestrutura nesse mesmo prazo. E a demontagem, incluindo a total retirada de todos os materiais da CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora após o final do evento;
- 6. providenciar para que o transporte dos alimentos e os materiais necessários para a prestação dos serviços seja realizado em veículo apropriado;
- 7. arcar com todos os seguros, custo de fretes e de mercadorias, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho das atividades;
- 8. cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência;
- 9. fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 10. designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao TRT;
- 11. responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12. obedecer rigorosamente todas as orientações operacionais, de segurança e outras, fornecidas pela administração do local de realização do evento;
- 13. responsabilizar-se pelo correto descarte e destinação dos resíduos produzidos pela prestação dos serviços contratados;
- 14. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF): o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 16. não ceder ou transferir a terceiros este contrato, salvo nas hipóteses previstas na cláusula quinze e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
- 17. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- 18. Comprovar, antes da efetivação desta contratação, mantendo tais condições durante toda a vigência deste contrato:
 - a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e



- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 19. Para fornecimento de gêneros alimentícios, deve:
 - a) Nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral convêm que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo "Produto Orgânico Brasil" do sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade Orgânica (SISORG), aposto no rótulo e/ou na embalagem do prouto.
 - b) Copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
- 2. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo gestor deste contrato.

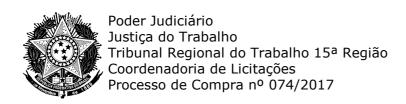
	CLÁUSULA	QUARTA:	DO	VALOR	-	0	valor	total	deste	contrato	é	de
R\$	(), de acord	o con	n o quadr	o a	aba	ixo:					

Lote/ Item	Evento	Data	Horário	Quant.	Valor Total do Item (R\$)

Parágrafo Único – Estão incluídos nos valores desta cláusula todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela Assessoria da Escola Judicial do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, especificado por itens, os valores unitário e total, a especificação do lote e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0074/2017).

Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser entregue na Assessoria da Escola Judicial do TRT, ocasião em que será protocolizada pelo gestor deste contrato no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO – O objeto contratado, executado em conformidade com os termos deste contrato, será recebido definitivamente pela gestora, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 3 (três) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, na Assessoria da Escola Judicial do TRT.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pela gestora.

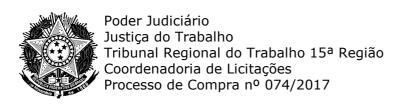
Parágrafo Segundo – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "3" da cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, o recebimento definitivo ficará pendente e o pagamento suspenso, até o saneamento das irregularidades, não incidindo sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o art. 73 da Lei 8666/1993, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da ordens bancárias, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o item "14" da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula treze, com a aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento.

Parágrafo Único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

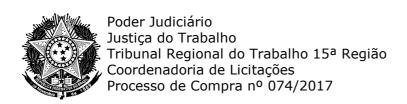
CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do último objeto contratado e correspondente pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017, assim classificadas:

Nota do	Empenho: 2017NE00, de//2017.
Nota de	Empenno: 201/NE00, de//201/.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações da CONTRATADA, estabelecidas neste instrumento, ou ainda, de qualquer das especificações contidas no Termo de Referência, implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.



Parágrafo Segundo – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo TRT, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – No caso de qualquer inexecução dos serviços, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA implicará na aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

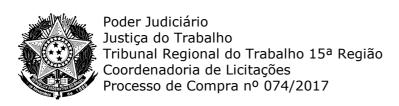
Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUINZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "14" da cláusula segunda;
- 2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução



deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0074/2017 e à proposta da CONTRATADA.

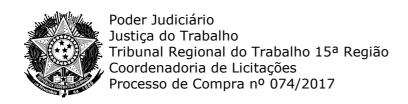
CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃ					
	TRT				
_	CONTRATADA				



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

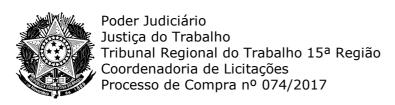
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

a) Apresentação de atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.
 - b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.
- **5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

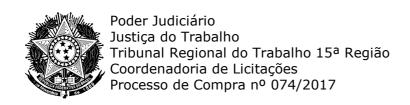


TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2
 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as
 certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

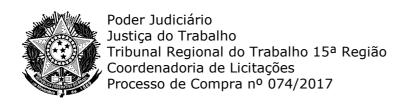
Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento de coffee break em eventos da Escola Judicial na(s) cidade(s) de ________, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 074/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total do Lote
		R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA

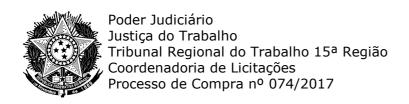
NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
CNPJ:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA (CORRENTE N.º:
Local e data:		
Nome do representante legal da empresa	Assinatura do r	epresentante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante		



Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o n.º, por inter	médio de seu representante legal o(a) Sr(a).
	portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º	portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA :
I - para fins do disposto no inciso V do art. 2 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr	de 1999, que não emprega menor de dezoito
emprega menor, a partir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz.
II - para fins do disposto na Resolução CSJT i condenada, a empresa ou seus dirigentes, por raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trab 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; o Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo o 105.	infringir as leis de combate à discriminação de alho escravo, em afronta a previsão aos artigos do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do
III - que não possui inscrição no cadastro de em em condições análogas às de escravo, instituíd de 12 de maio de 2011.	
IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que sustentabilidade socioambiental, respeitando as	
V - que está ciente da obrigatoriedade da aprese dos órgãos competentes quando solicitada obrigatoriedade do cumprimento da Instrução N Ministério do Planejamento, Orçamento e Ge Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.	os como requisito para habilitação e da Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do
VI - que está ciente da obrigatoriedade da a Federal de Atividades Potencialmente Poluidora exerça uma das atividades constantes no Anex dezembro de 2009, do IBAMA.	s ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso
Cidade / data.	



ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	(razão	social	do
licitante), com endereço na			
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu re	presentante	legal in	fra-
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estab	elecidos no a	artigo 3º	da d
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empr	esa está apta	a a usuf	ruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida	Lei.		
Local e data:		-	

Assinatura do Representante Legal